

LEI MUNICIPAL Nº 6

DE

18 DE MAIO DE 1960

Abre um crédito especial no valor que especifica e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E SU SANÇÃO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - É aberto um crédito especial até o valor de Cr\$148.640,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) para atender gastos com a aquisição de máquinas / calculadoras para os serviços internos da Prefeitura.

Art. 2º - Servirá de recurso à despesa proposta, igual importância resultante da / redução das seguintes verbas do orçamento vigente

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DA FAZENDA

S.07.0-B- Sub-Diretor com avanços..... Cr\$30900,00

D- Escriurário, padrão 7Cr\$12000,00

Consultoria jurídica

S.07 - 4 - Despesas diversas

Despesas judiciárias, selos, custas e escriturasCr\$300000,00

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

8.09.4 - Despesas Diversas

a) Serviço de café.....Cr\$ 90.000,00

Exação e Fiscalização Financeira

SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

DIRETORIA DA FAZENDA

TESOURARIA

8.11.0 - B - Escriturário, padrão 9 Cr\$ 28.600,00

8.11.0 - A - Tesoureiro, padrão 12 Cr\$ 8.000,00

Seção da Receita

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 18 de maio de 1960

Achylles Mincarone

Prefeito

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*
